



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.222 / 2006

“Determina a instalação de sinal sonoro nos semáforos do Município de Muriaé e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, determinada a instalação de sinal sonoro nos semáforos localizados nas vias públicas do Município de Muriaé, para garantir a livre circulação e a segurança dos deficientes visuais.

Parágrafo Único – Para assegurar o acesso de todos os portadores de necessidades especiais com deficiência visual as vias públicas, o mecanismo de acionamento do sinal sonoro deverá ser feito por meio de botoeiras, devendo o som emitido ser diferenciado para cada cor correspondente, devendo também ser adaptado o piso junto aos semáforos.

Art. 2º - A Divisão Municipal de Trânsito – DIMUTRAN deverá tomar as providências necessárias ao cumprimento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de abril de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal